



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.366, 22 de fevereiro de 2005

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

**DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE NA
LEI Nº 2.363, DE 29/01/2005**

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

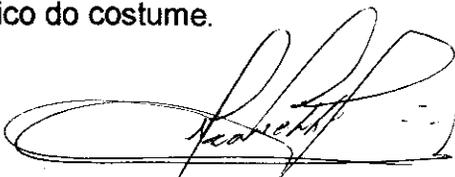
Art. 1º - A Lei nº 2.363, de 29/01/2005, que dispõe sobre a criação do Departamento de Cultura e Departamento de Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 22 de fevereiro de 2005.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCICHETTI
Chefe de Gabinete